



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.401

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.44	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
01.44.01	Gestão de Esporte, Juventude e Lazer	
01.44.01.27.812.1004.2028	Manut. Ativ. do Esporte, Juventude e Lazer	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
05	Fonte de Recurso – Federal	
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valor ora suplementado nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de fevereiro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 23/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6401
FOI PUBLICADA(O) em 09/02/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)